



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN



PARECER JURÍDICO

EMENTA:

Contratação do serviço de publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Encanto, bem como assessoramento técnico institucional das atividades legislativas. Aplicabilidade do princípio da inexigibilidade de Licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Assessoria Jurídica do Município de Encanto/RN, atendendo determinação da Exma. Sra. Presidente, emite nos termos a seguir, seu Parecer sobre a possibilidade da contratação direta através do processo de Inexigibilidade de licitação.

I – Do Objetivo:

Como já relatamos acima, a Assessoria Jurídica Municipal foi incumbida de se pronunciar quanto à possibilidade e legalidade da contratação direta, quanto a(o) Contratação do serviço de publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Encanto, bem como assessoramento técnico institucional das atividades legislativas, através do processo de inexigibilidade.

II - Da Base Legal:

Pelas especificações contidas na legislação vigente, através do “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, é possível a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de licitação.

“Lei Federal nº 8.666/93

*Art. 25 – É inexigível a licitação:
quando houver a inviabilidade na competição.”*

Havendo, pois, inviabilidade de licitação, a livre competição, que seria auferida pelo o processo, torna-se inviável. Diante disso a inexigibilidade procede, uma vez que as condições para que ela exista, estão contempladas no artigo em questão.

III - Conclusão

Por todo o exposto e após analisar criteriosamente a situação, somos de parecer favorável a inexigibilidade de licitação para Contratação do serviço de publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Encanto, bem como assessoramento técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN



institucional das atividades legislativas., em favor de FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS – FECAM, CNPJ: 07.319.675/0001-47.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20411 - Serviço de publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Encanto	MÊS	12	495,00	5.940,00
Total Geral					5.940,00

Valor total da Licitação: R\$ R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais).

Este é o nosso Parecer. Encaminhe-se ao Exma. Sra. Presidenta, para as providências cabíveis a espécie.

Encanto/RN, 10/01/2023

ALGACIMAR GURGEL FREITAS
Assessor Jurídico

